

### 3. MICROBACIAS CRÍTICAS



**COALIAR**

Comitê das Bacias do Alto Iguaçu  
e Afluentes do Alto Ribeira



## Resolução CERH nº 09, de 29 de Setembro de 2020

I. área crítica: porção hidrográfica em que se identifica potencial conflito quanto ao uso de recursos hídricos, por indisponibilidade hídrica ou risco de comprometimento de sistemas de abastecimento público de água ou de contaminação de águas subterrâneas.





## OFÍCIO 03/2020 – INDÚSTRIAS CÓRREGO SEM NOME

Revisão de critérios e do enquadramento estabelecido para a sub-bacia do Córrego Sem Nome

### CA 215/2019 - SANEPAR

Solicitação de reenquadramento ao Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (COALIAR) do trecho do rio Abaixo, para lançamento do efluente da futura ETE de Rio Branco do Sul.

CTINS

REUNIÕES SETORIAIS

ESCLARECIMENTO JURÍDICO



# 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO - CTINS

## 12/05/2020

### EMPRESAS

#### ARROIO DO ANDRADE

(Afluente do Rio Barigui)

Reunião 1: 05/06/2020

Reunião 2: 10/07/2020

Reunião 3: 04/09/2020

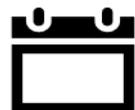


#### ARROIO GLEBA DA ORDEM

(Afluente do Rio Barigui)

Reunião 1: 22/06/2020

Reunião 2: 23/09/2020

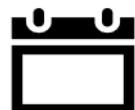


#### CÓRREGO SEM NOME

(Afluente do Rio Passaúna)

Reunião 1: 07/08/2020

Reunião 2: 11/09/2020



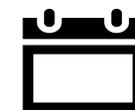
### PREFEITURA/SANEPAR

#### PREFEITURA DE CURITIBA E SANEPAR



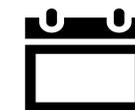
17/06/2020

#### LICENCIAMENTO:



24/06/2020

#### MONITORAMENTO:



25/06/2020

# PRINCIPAIS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS

Melhoria da eficiência dos tratamentos de efluentes

Construção do emissário

Lançamento na rede da Sanepar

Reúso

QUESTIONAMENTO  
COALIAR

RESPOSTA DA  
ASSESSORIA  
TÉCNICA E JURÍDICA  
– IAT

I. Possibilidade de novas proposições de reenquadramento especificamente para uma porção de bacia hidrográfica ou trecho de corpo hídrico, para atendimento dos usuários da indústria ou para viabilizar empreendimento de sistema público de esgotamento sanitário;

"É **cabível** a possibilidade de novas proposição de reenquadramento para porção da bacia ou trecho, **desde que não se olvide da necessidade de que sejam consideradas de maneira integrada e associada as águas superficiais e subterrâneas** da bacia hidrográfica".

QUESTIONAMENTO  
COALIAR

RESPOSTA DA  
ASSESSORIA  
TÉCNICA E JURÍDICA  
– IAT

II. Possibilidade de usuários de recursos hídricos contratarem os estudos que embasem tecnicamente nova proposição de reenquadramento de trecho de corpo hídrico.

"É **possível** a contratação de estudos por parte de usuários de recursos hídricos, os quais, no entanto, não poderão ser submetidos na forma de proposta diretamente ao Comitê de Bacias Hidrográficas, **devendo ser encaminhados ao órgão executivo gestor, único responsável pela apresentação de proposta visando o enquadramento de trecho de corpo hídrico, o qual poderá utilizá-los durante a elaboração da proposta**".



**Processo de  
Reenquadramento**

**ESTUDO**

**ANÁLISE IAT**

**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO  
COMITÊ**

**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS**